PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA	**: AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO	**: 2010**
PROCESSO Nº	**: 08111.000001/2011-70**
UNIDADE AUDITADA	**: 194044 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ/PA**
MUNICÍPIO - UF	**: Tucumã - PA**
RELATÓRIO Nº	**: 201109090**
UCI EXECUTORA	**: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

Senhor Chefe da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.° 201109090, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ/PA.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02/05/2011 a 12/05/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN–TCU–107/2010 e 110/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão
Em consulta ao Relatório de Gestão da UJ, foi verificado a ausência de informações sobre este item, e que essas informações constarão do Relatório de Gestão da FUNAI – Sede Brasília.

Foi solicitado pela equipe de auditoria a apresentação do Plano de Ação contendo os objetivos e metas programados para o exercício de 2010. Em resposta, a UJ informou que em razão das dificuldades enfrentadas ao longo de 2010 com a reestruturação da FUNAI, já que a Coordenação Regional de Tucumã passou a existir somente a partir de 28.12.2009, não foi possível elaborar o citado Plano, e que pretende construí-lo no decorrer de 2011, uma vez que sabe da importância desse instrumento para boa consecução dos objetivos da Instituição.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ
Em decorrência da ausência de indicadores no Relatório de Gestão da Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã para o exercício de 2010, não houve análise para esse item.
Convém assinalar que os indicadores serão implementados pela Unidade Central da FUNAI em Brasília.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ
Com base nas informações constantes no Quadro A.9.1 – Estrutura dos controles internos da UJ, do Relatório de Gestão da Entidade, bem como nos exames e inspeções realizadas, faz-se o seguinte relato sobre os controles internos da Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã:

– Quanto ao Ambiente de Controle a Entidade informa que os controles internos são pouco percebidos pelos Dirigentes, a comunicação não é adequada, não existe código de conduta, os procedimentos e instruções operacionais são pouco formalizadas, entretanto, os controles instituídos são percebidos por todos os servidores e que os mesmos contribuem para consecução dos resultados planejados pela Unidade Jurisdicionada. Convém ressaltar que nos exames não foram constatados mecanismos de divulgação e de conscientização junto aos servidores acerca da importância dos controles internos para Entidade.

– A Entidade não realiza procedimentos de identificação e avaliação de riscos em seus processos estratégicos. Também não possui políticas e ações de prevenção de riscos. Nos exames foi verificada a não elaboração de Plano de Ação para o exercício de 2010, evidenciando ausência de preocupação com os resultados da gestão.

– Com relação a informação e comunicação, segundo a Entidade as informações relevantes são dotadas de qualidade e comunicadas tempestivamente aos interessados, no contexto da UJ. Convém ressaltar que nos exames não foi encontrado nenhum instrumento de comunicação institucional que agilize a transmissão das informações para as pessoas dos diversos setores da Coordenação de modo que estas tomem suas decisões e cumpram suas responsabilidades de forma tempestiva.

– Nas questões relativas ao monitoramento das atividades de controle a Entidade informa que existe monitoramento dos poucos sistemas existentes e que não há socialização das ferramentas de controle entre os servidores. Na entrevista realizada para tratar dos controles internos, não foi apresentado a equipe nenhum documento de avaliação dessas atividades.

Pelo exposto e considerando as falhas apontadas nos processos gerenciais, conclui-se que os controles internos, que são relevantes e necessários para assegurar que os objetivos da Entidade sejam alcançados de forma confiável e concreta evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, necessitam de aprimoramentos.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias
Não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ
A Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã, utilizou recursos financeiros no montante de R$ 3.360.250,98 em compras/contratações de bens/serviços no exercício de 2010.

A seleção dos programas e ações de governo incluídos no escopo do trabalho levaram em consideração os seguintes critérios:

1 - Materialidade da execução do programa/ação em relação a execução total da UJ;
2 - Relevância quanto as atividades finalísticas da UJ.

Foram selecionados, como escopo da auditoria, os recursos da Ação – 2272 – Gestão e Administração do Programa Nacional e da Ação – 2384 – Proteção Social dos Povos Indígenas, do Programa 0150- Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, totalizando o montante de R$ 1.932.288,14 que representa 57,50% dos gastos totais da Entidade em compras/contratações, conforme a seguir detalhadas:

1) Ação – 2272 – Gestão e Administração do Programa – R$1.352.787,15.

2) Ação – 2384– Proteção Social dos Povos Indígenas – R$579.500,99

A distribuição dos recursos analisados da amostra selecionada, por tipo de aquisição/serviços /modalidade de licitação se apresenta da seguinte forma:

Tipo de aquisição de bens / serviços	Valor no Exercício (R$)	% Valor sobre total	Escopo	% Escopo sobre total ano	Montante analisado (R$)	% Recursos analisados
Dispensa	1.220.588,85	36,33	725.087,22	59,40	382.919,27	52,81
Inexigibilidade	22.280,00	0,66	22.280,00	100,00	22.280,00	100,00
Convite	123.230,10	3,67	0,00	-	0,00	-
Tomada de Preços	0,00	-	0,00	-	-	-
Concorrência	0,00	-	0,00	-	-	-
Pregão	1.994.152,03	59,34	1.184.920,92	59,42	240.413,33	20,29
Total	3.360.250,98	100,00	1.932.288,14	57,50	645.612,60	33,41

Quanto a seleção dos processos, foram examinados os de maior relevância e materialidade realizados no período examinado com recursos do programa e ações selecionadas, sendo que as análises se restringiram à:

- Quantos aos processos licitatórios:

a) avaliar a adequação do enquadramento feito, no que se refere à escolha da modalidade de licitação utilizada, conforme a legislação aplicável;

b) Apurar se as motivações apresentadas no processo justificam as aquisições/ contratações realizadas.

- Quanto as dispensas e inexigibilidades:

a) Verificar se foi utilizada a correta fundamentação para a dispensar ou inexigibilidade da licitação nas contratações analisadas.

Os processos selecionados para análise, foram os seguintes:

Nº da Licitação	Contratada / CNPJ	Valor da Licitação liquidado em 2010	Oportunid. e Conveniên. do motivo da licitação	Modalidade da licitação	Fundam. da Dispensa	Fundam. da Inexigibilidade
003/2010	Telemar Norte Leste/ 33000118/0009-26	46.420,35	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
011/2010	Telemar Norte Leste/ 33000118/0009-26	16.760,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
013/2010	Teresa A.da Silva-Pousada Canaã / 10207319/0001-46	7.200,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
014/2010	Teresa A.da Silva-Pousada Canaã / 10207319/0001-46	7.480,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
017/2010	SOMA-Com.e Serv. Ltda/07965721/0001-85	158.556,31	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
021/2010	A.Paula dos Santos-Naveg.e Com./ 09580244/0001-65	7.500,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
033/2010	Onix Sat Rastream. de Veículos Ltda / 05520402/0012-93	9.300,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
065/2010	Apanet Com.Serv. Internet Ltda / 05830937/0001-08	7.999,16	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
093/2010	Supermerc.Santos Dumont Ltda / 06349299/0001-70	7.960,20	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
106/2010	Dois Irmãos Com.de Peças Ltda / 34856377/0001-69	5.000,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
107/2010	Dois Irmãos Com.de Peças Ltda / 34856377/0001-69	5.000,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica

177/2010	Dois Irmãos Com.de Peças Ltda / 34856377/0001-69	7.040,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
183/2010	Galvão Loc.Trnasp.e Tur.Ltda/ 07913416/0001-40	7.040,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
184/2010	M.X.G.Miranda / 01571832/0001-20	7.480,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
191/2010	Minhocão Superm. da Construção Ltda/ 34857052/0001-09	7.940,45	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
213/2010	Vitasuco Transbrasil Lanchon.e Churrasc. Ltda/10700215/0001-79	7.885,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
214/2010	C.B.Galvão Neto/ 00880826/0001-92	7.888,50	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
217/2010	Dois Irmãos Com.de Peças Ltda / 34856377/0001-69	7.040,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
224/2010	Bringel e Silva Ltda/ 04871026/0001-66	7.505,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
254/2010	Gonçalves e Dias Lt/ 07868912/0008-03	7.630,30	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
255/2010	Panda Centro Aut.e Com.Peças Serv.Ltd/ 11907315/0001-33	7.916,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
295/2010	Kassia Nicchollie da Costa Rezende/ 11748130/0001-23	6.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
032/2010	Bandeira Com. Ltda/ 05554639/0001-32	6.499,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
395/2010	Galvão Tur e Repr. Ltda/ 02567823/0001-29	7.999,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
411/2010	Comercial Maristela Ltda/ 01907490/0001-77	7.880,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
006/2010	Centrais Elet.do Pará-04.895.728/0001-80	14.060,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Inadequada

015/2010	Centrais Elet.do Pará-04.895.728/0001-80	8.220,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Inadequada
006/2010	Nobre Emprend. Ltda. 11058060/0001-81	5.997,08	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
007/2010	Nobre Emprend. Ltda. 11058060/0001-81	17.904,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
020/2010	Locavel Serviços Ltda - 637984900001-33	24.700,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
022/2010	Supermercado Santos do Dumont Ltda 06349299000170	12.032,25	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
028/2010	MMC Automotor. do Brasil-543057430011-70; Marcovel Com. de Motos e Peças Ltda-.	179.780,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica

Os exames dos processos revelaram a ocorrência de falhas e impropriedades relativas a parcelamentos de despesas e falta de realização de procedimento licitatório. Essas ocorrências são resultantes das fragilidades dos controles internos, visto que a Entidade não possui setor responsável pela área de licitação, com comissão permanente, procedimentos formalizados para realização dos processos licitatórios e política de planejamento das compras.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã não possui em sua estrutura unidade de recursos humanos. As atividades relativas ao seu pessoal são realizadas pela Coordenação de Administração de Pessoal da Fundação Nacional do Índio- FUNAI sediada em Brasília, conforme Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 542, de 21.12.1993 do Ministro de Estado da Justiça e entrevista com o Gestor.

Não constam no Relatório de Gestão da Entidade os quadros A.5.1, A.5.2, A.5.3, A.5.6 e A.5.7, exigidos pela Portaria TCU nº 277/2010. Sobre a ausência dos referidos quadros, a UJ informa no já mencionado Relatório de Gestão que estes serão apresentados pela FUNAI – Sede Brasília. No entanto, no decorrer dos trabalhos de campo e após as interlocuções e solicitação da equipe de auditoria, a UJ apresentou os quadros A.5.1, A.5.2 e A.5.3 exigidos pela citada Portaria TCU, que foram inseridos no processo de contas após o relatório de gestão.

Conforme demonstrado no quadro A.5.1 apresentado, a força de trabalho da Entidade é composta de 32 servidores ativos, sendo 24 (vinte quatro) de carreira e 08(oito) ocupantes de cargo de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superior. No exercício de 2010 houve ingresso de 16(dezesseis) servidores, sendo 13(treze) mediante concurso público realizado pela FUNAI e 03(três) para exercício de cargo em comissão. Em entrevista o Gestor informou que essa força de trabalho vem atendendo as necessidades da Entidade em função das demandas atuais existentes.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

No período em análise não houve recomendações e/ou determinações oriundas do Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria-Geral da União – CGU e Auditoria Interna da FUNAI para a

Unidade Jurisdicionada.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária
Não houve análise tendo em vista a ausência de registros e saldos no período sob exame nas contas contábeis 21211.11.00 – Fornecedores por insuficiência de Créditos/Recursos; 21.212.11.00 – Pessoal a Pagar por insuficiência de Créditos/Recursos; 21213.11.00 – Encargos por insuficiência de Créditos/Recursos; 21215.22.00 – Obrigações Tributárias por insuficiência de Créditos/Recursos e 21219.22.00 –Débitos Diversos por insuficiência de Créditos/Recursos no Sistema SIAFI na Entidade sob exame.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Conforme registros do Sistema SIAFI, as despesas da UJ, empenhadas e não liquidadas, do exercício de 2010, foram inscritas em Restos a Pagar Não Processados, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Decreto n.º 93.872/1986. Os valores inscritos e analisados constam do quadro a seguir:

Restos a Pagar Inscritos em 2010(R$)	Restos a Pagar Analisados (R$)	Percentual Analisado	% de inconsistência nos restos a pagar analisados
923.929,39	199.095,00	21,55%	48,41%

Os exames revelaram a ocorrência de inscrição em restos a pagar não processados, de despesas cuja liquidação ocorreu antes do encerramento do exercício de 2010 e não foi registrada no Siafi, estando, portanto, tais inscrições em desacordo com as disposições contidas nos artigos 35 e 67 do Decreto nº 93.872/86. Essa ocorrência é resultante das deficiências apresentadas nos controles internos da Coordenação.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público
Em consulta ao SIAFI e ao Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada, foi verificado que não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício em exame.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV
Convênios – Em consulta ao SICONV e ao Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada, foi verificado que não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício em exame.

Contratos – Em consulta ao SIASG e ao Relatório de Gestão da UJ, foi verificado que todos os contratos vigentes no exercício em exame estão devidamente registrados no SIASG.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas
A Entidade apesar de não possuir em sua estrutura Setor de Pessoal, vem exigindo dos servidores constantes do Rol de Responsáveis, o cumprimento das disposições da Lei nº 8.730/93, no tocante à entrega de cópia de suas declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física que foram apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Nos exames não foi constatada a existência de controles ou rotinas formalizados acerca da entrega desse documento pelos servidores, entretanto, cópias das declarações do exercício de 2010, ano base 2009, foram apresentadas a esta equipe e se encontram arquivadas no Serviço Administrativo – SEAD. O cumprimento, pelos servidores, dessa obrigação é confirmada também pela declaração constante no Relatório de Gestão da UJ, emitida pela Coordenadora de Administração de Pessoal da FUNAI – Sede Brasília.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A Entidade não apresentou o quadro A.10.1 - gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis previsto

na Portaria 277/2010 tendo informado que o mesmo será respondido no Relatório de Gestão da FUNAI - Sede Brasília/DF. Ademais, nos instrumentos convocatórios das licitações examinadas não constam aspectos de sustentabilidade ambiental referenciados.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial
Em análise ao Sistemas SIAFI e SPIUnet foi verificado que a Entidade possui 03(três) imóveis cadastrados referentes a reservas indigenas das etnias Badjonkore e Kayapó localizadas em Cumuru do Norte/PA e São Felix do Xingu/PA. Os exames e entrevistas revelaram deficiências na gestão desses bens da União em decorrência de fragilidades dos controles. Foi constatada, também, a ausência de setor ou pessoal responsável pelos bens, falta de programação de acompanhamento dos bens e não elaboração do inventário do exercício de 2010.

Quanto ao Relatório de Gestão da Entidade, não constam os quadros A.11.1 e A.11.3, exigidos pela Portaria TCU nº 277/2010. Sobre a ausência dos referidos quadros, a UJ informa, no já mencionado Relatório de Gestão, que estes serão apresentados pela FUNAI – Sede Brasília. No entanto, no decorrer dos trabalhos de campo e após as interlocuções e solicitação da equipe de auditoria, a UJ apresentou os referidos quadros, que foram inseridos no processo de contas após o relatório de gestão.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação
Em consulta ao Relatório de Gestão da UJ, quadro A.12.1 – Gestão de TI da UJ, foi verificado que a UJ não avaliou os quesitos apresentados sobre a gestão de Tecnologia da Informação em virtude de que os mesmos não são aplicados no contexto da UJ. Cabe ressaltar que pela Portaria nº 1.676, de 30.12.2009, o Secretário Executivo do Ministério da Justiça aprovou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, abrangendo os órgãos e entidades vinculadas a esse Ministério.

No referido quadro a UJ esclarece que a implementação do plano aprovado está restrita às aquisições de equipamentos feitos pela Sede, uma vez que as determinações contidas nas Instruções Normativas emanadas para a área de TI não foram disseminadas às Unidades Descentralizadas.

Diante do exposto, não foi elaborada análise de avaliação para este item.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belém/PA, 18 de julho de 2011.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº	: 201109090
UNIDADE AUDITADA	: 194044 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ/PA
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 08111.000001/2011-70
MUNICÍPIO - UF	: Tucumã - PA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010.**

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

4.2.3.1
Fracionamento de despesas com fuga ao procedimento licitatório.

4.1.3.1
Utilização indevida do inciso II do art.24 da Lei nº 8.666/93, para respaldar realização de despesas cujos valores ultrapassaram os limites estabelecidos no citado inciso.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109090, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	**Constatação**
Chefe de Divisão Técnica no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.2.3.1 4.1.3.1
Coordenador no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.2.3.1 4.1.3.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belém/PA, 18 de julho de 2011

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº	: 201109090
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 08111.000001/2011-70
UNIDADE AUDITADA	: 194044 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ/PA
MUNICÍPIO - UF	: Tucumã - PA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A Unidade não participou do planejamento dos trabalhos sob a égide do Programa 0150 – Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, do PPA 2008-2011, cuja definição de metas das ações esteve centralizada na sede da FUNAI em Brasília-DF, merecendo destaque, entretanto, o início do processo de instalação do Comitê Regional com atribuições de Órgão Consultivo; da construção da Casa de Farinha da Aldeia Moykarakô, estrutura que colaborará para garantir a segurança alimentar e nutricional daquela Comunidade; da construção do galpão de estocagem de castanha-do-brasil em Tucumã-PA. Além disso, destacaram-se, em 2010, as operações de extrusão de atividades ilícitas na Terra Indígena Kayapó.

3. Não foram identificadas falhas que tenham impactado o atingimento da política pública a cargo da UJ; tendo sido observada, todavia, a ausência de um planejamento eficaz e capaz de dar conta à demanda, após a reestruturação da FUNAI; a longa extensão da área jurisdicionada à Coordenação Regional de Tucumã, em que os frequentes deslocamentos, além de dificultosos, oneram os recursos destinados à UJ; o menor número de servidores, do início do ano até o mês de setembro 2010, o que sobrecarregou o corpo funcional na ocasião, sem embargos à necessidade de um natural período de adaptação dos novos servidores; falhas na separação dos resíduos recicláveis; não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços; deficiência em controles relativos a bens imóveis; disfunções em dispensas de licitação a na inscrição de notas de empenho em Restos a Pagar Não Processados.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas a falhas formais, destaca-se a fragilidade dos controles Internos, visto que a Unidade não possui instruções formalizadas para execução de suas atividades administrativas, não possui rotinas para registro de bens imóveis, não possui setor de compras e licitações, falta treinamento aos servidores, não realiza adequado planejamento das contratações de bens/serviços; diante disso, foram recomendadas as correções pontuais para cada situação constatada.

5. Quanto à atuação da Controladoria Geral da União - CGU, foi verificado que não houve, no exercício de 2010, recomendações efetuadas para a Unidade examinada.

6. No que pertine à qualidade e à suficiência dos controles internos administrativos, verificou-se que os controles internos são pouco percebidos pelos Dirigentes, a comunicação não é adequada,

os procedimentos e instruções operacionais são pouco formalizadas, além disso a UJ não realiza procedimentos de identificação e avaliação de riscos em seus processos de trabalho, não possuindo, ainda, políticas e ações de prevenção de riscos, não tendo sido detectados instrumentos de comunicação institucional de modo a agilizar a transmissão das informações, inclusive.

7. Durante o exercício de 2010, foram observados movimentos de revisão de práticas administrativas da Unidade com o intuito de melhorar seus resultados, merecendo destaque a aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos para a melhoria nas rotinas administrativas no âmbito da Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011